

serviços indevida. Os processos de solicitação de contratação instruídos deverão ser protocolados na Unidade Universitária e serão encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
Reitor  
Em Exercício

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****- RETIFICAÇÃO Nº 5, 29 DE JULHO DE 2021**

O VICE REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739/2019, DOU de 28/03/2019, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial do MP nº 316, DOU de 19/10/2017, resolve:

Retificar o item 7.2 do Edital 04/2019, publicado no DOU de 30/12/2019, Seção 3, págs. 101 a 105.

ONDE SE LÊ:

7.2 O concurso será realizado na UFBA, em datas a serem divulgadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas, através do sítio [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br), respeitando-se o período de 02/05/2020 a 31/10/2021.

LEIA-SE:

7.2 O concurso será realizado na UFBA, em datas a serem divulgadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas, através do sítio [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br), respeitando-se o período de 02/05/2020 a 31/01/2022.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
Vice-Reitor  
No Exercício

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - UASG 150247**

Nº Processo: 23066029445202145 . Objeto: Contratação para aquisição de Manopla para Foco Cirúrgico, marca Maquet para atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade de saúde integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Empresa declarada exclusiva para distribuição no Estado da Bahia, conforme documentos constantes nos autos. Declaração de Inexigibilidade em 28/06/2021. LUIZ CARLOS SANTANA PASSOS. Diretor Geral do Hospital Ana Nery. Ratificação em 27/07/2021. ROBERTO JOSE MEYER NASCIMENTO. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.014.714/0001-72 MAXIMAGEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

(SIDE - 29/07/2021) 153038-15223-2020NE800214

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2021**

Nº Processo: 23066.003705/2021-52. Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UFBA. Contratado: 12.784.295/0001-13 - SURYA LAVANDERIA E SERVICOS LTDA. Objeto: A rescisão amigável tem por base o contrato nº 02/2021 que tem como objeto a prestação de serviços de lavanderia incluindo processamento de roupas hospitalares compreendendo, entre outros, coleta, lavagem, desinfecção, secagem, preparo de pacotes cirúrgicos e costura, com entrega em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas para atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade de saúde integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde CHS/UFBA, a partir da data de 01/08/2021, nos termos do art.79, II, da lei nº 8.666/93.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Data de Rescisão: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2021).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096.023649/2021 . Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada diurna e noturna para o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande-PB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em caráter EMERGENCIAL. Declaração de Dispensa em 18/06/2021. JOSE RIBAMAR MARQUES DE CARVALHO. Pró- Reitor de Gestão Administrativa. Ratificação em 22/07/2021. ANTONIO FERNANDES FILHO. Reitor. Valor Global: R\$ 547.230,60. CNPJ CONTRATADA : 08.705.015/0001-67 WEIDER SEGURANCA PRIVADA EIRELI.

(SIDE - 29/07/2021) 158195-15281-2021NE000008

**CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Centro de Educação e Saúde (CES) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme processo administrativo nº 23096.043684/2021-51, convoca a empresa INDRIEL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86, por não sido localizado seu representante ou se encontrar em local incerto, a realizar a entrega dos produtos oriundos da adesão ao Pregão Eletrônico nº 024/2018, gerido pela UG 153065, ou apresentar justificativa plausível pelo atraso, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cuité-PB, 29 de julho de 2021.  
JOSÉ JUSTINO FILHO  
Diretor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Centro de Educação e Saúde (CES) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme processo administrativo nº 23096.043662/2021-91, convoca a empresa CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ 32.612.587/0001-86, por não sido localizado seu representante ou se encontrar em local incerto, a realizar a entrega dos produtos oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 12/2019 e nº 13/2019, ou apresentar justificativa plausível pelo atraso, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cuité-PB, 29 de julho de 2021.  
JOSÉ JUSTINO FILHO  
Diretor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Centro de Educação e Saúde (CES) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme processo administrativo nº 23096.043684/2021-51, convoca a empresa COMPRA CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI, CNPJ 27.974.141/0001-61, por não sido localizado seu representante ou se encontrar em local incerto, a realizar a entrega dos produtos oriundos da adesão ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, gerido pela UG 200087, ou apresentar justificativa plausível pelo atraso, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cuité-PB, 29 de julho de 2021.  
JOSÉ JUSTINO FILHO  
Diretor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Centro de Educação e Saúde (CES) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme processo administrativo nº 23096.043639/2021-04, convoca a empresa LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ 30.435.225/0001-31, por não sido localizado seu representante ou se encontrar em local incerto, a realizar a entrega dos produtos oriundos da adesão ao Pregão Eletrônico nº 01/2019, gerido pela UG 158370, ou apresentar justificativa plausível pelo atraso, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cuité-PB, 29 de julho de 2021.  
JOSÉ JUSTINO FILHO  
Diretor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Centro de Educação e Saúde (CES) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme processo administrativo nº 23096.043617/2021-36, convoca a empresa FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 08.608.621/0001-64, por não sido localizado seu representante ou se encontrar em local incerto, a realizar a entrega dos produtos oriundos da adesão ao Pregão Eletrônico nº 05/2019, gerido pela UG 160207, ou apresentar justificativa plausível pelo atraso, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cuité-PB, 29 de julho de 2021.  
JOSÉ JUSTINO FILHO  
Diretor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Centro de Educação e Saúde (CES) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme processo administrativo nº 23096.037532/2021-19, convoca a empresa EMBALASTIL PAPEIS LTDA, CNPJ 19.025.406/0001-57, por não sido localizado seu representante ou se encontrar em local incerto, a realizar a entrega dos produtos oriundos da adesão ao Pregão Eletrônico nº 14/2018, gerido pela UG 158195, ou apresentar justificativa plausível pelo atraso, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cuité-PB, 29 de julho de 2021.  
JOSÉ JUSTINO FILHO  
Diretor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Termo de Espécie: CONVÊNIO Nº 8 - UFCAT/2021. Processo nº 23070.018098/2021-66. Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os participantes para desenvolver o "Desenvolvimento de um coletor à base de óleos de macaúba da Soleá Brasil Óleos Vegetais Ltda. para rocha fosfática". Partícipes: UFCAT e SOLEÁ BRASIL ÓLEOS VEGETAIS LTDA. Assinatura: 29/07/2021. Validade: O presente Acordo de Parceria vigorará por 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Hewerton Renato Fleury Silva, Secretário de Planejamento, Gestão e Governança.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenção de cotutela internacional de Tese visando à obtenção de um duplo diploma de doutorado para o Sr. José Francisco Romero Yanes entre a Université de Pau et des Pays de l'Adour (UPPA) e a Universidade Federal do Ceará (UFC). OBJETO: estabelecer os termos e condições aplicáveis à supervisão em cotutela internacional da Tese do Doutorando "José Francisco ROMERO YANES" para a elaboração de uma Tese sob o seguinte título: "Estudo do efeito da adição de gás no equilíbrio de fases de misturas de petróleo em condições de alta pressão e alta temperatura" para obtenção do título de Doutor em Engenharia Química. Validade: 21/06/2021. SIGNATÁRIOS: pela UFC: Hosierto Batista DE SANT'ANA(Orientador); Moisés BASTOS NETO(Coordenador de Pós-Graduação); Augusto TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE(Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional), pela UPPA: Jean Luc DARIDON(Le Directeur de thèse), Guillaume GALLIERO(Le Directeur du laboratoire d'accueil), Sophie MERCIER(Le Directrice de l'Ecole Doctorale), Isabelle BARAILLE(La Vice Présidente Recherche) e José Francisco ROMERO YANES(Doutorando). Fortaleza 29 de julho de 2021. Prof. Almir Bittencourt da Silva - Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Acordo de Parceria nº 01/2021 que entre si celebram a Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Raimar Ltda, a Indústria de Alimentos Ser Bem e a Universidade Federal do Ceará, com apoio administrativo-financeiro da Fundação ASTEF. Objeto- celebrar o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "Estabilidades físico-química e microbiológica de extratos vegetais gelificados com polissacarídeos sulfatados de macroalgas marinhas", conforme cláusulas e condições. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/1994, Lei Federal nº 10.973/2004 e na Resolução nº 59/CONSUNI/UFC/2018. Valor Global: 35.282,00. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. Validade: 6 meses a partir da assinatura. PROCESSO 23067.028313/2020-13. SIGNATÁRIOS: José Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque(Reitor da UFC), José de Paula Barros Neto(Diretor-Presidente da ASTEF) e Flávio de Souza Queiroz. Fortaleza 29 de julho de 2021. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA - Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Acordo de Parceria nº 01/2021 que entre si celebram a Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Raimar Ltda, a Indústria de Alimentos Ser Bem e a Universidade Federal do Ceará, com apoio administrativo-financeiro da Fundação ASTEF. Objeto- celebrar o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "Estabilidades físico-química e microbiológica de extratos vegetais gelificados com polissacarídeos sulfatados de macroalgas marinhas", conforme cláusulas e condições. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/1994, Lei Federal nº 10.973/2004 e na Resolução nº 59/CONSUNI/UFC/2018. Valor Global: 35.282,00. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. Validade: 6 meses a partir da assinatura. PROCESSO 23067.028313/2020-13. SIGNATÁRIOS: José Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque(Reitor da UFC), José de Paula Barros Neto(Diretor-Presidente da ASTEF) e Flávio de Souza Queiroz. Fortaleza 29 de julho de 2021. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA - Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****ANULAÇÃO**

Processo: 23067.038344/2020-74. PREGÃO ELETRONICO 14/2021. A Universidade Federal do Ceará decide tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - UASG 153035, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Página 89, Nº 137, quinta-feira, 22 de julho de 2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2021).

**ANULAÇÃO**

Processo: 23067.038344/2020-74. PREGÃO ELETRONICO 14/2021. A Universidade Federal do Ceará decide tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - UASG 153035, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Página 89, Nº 137, quinta-feira, 22 de julho de 2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2021).

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG 153045**

Nº Processo: 005419/2021-11. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e



## CAMPUS UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158312

Nº Processo: 23201005663201978.

CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 68057595000155. Contratado : GRUPO POLY POSITION INDUSTRIA E -COMERCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de Totem de Identificação Visual no IFTM Campus Uberlândia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 08/11/2019 a 07/05/2020. Valor Total: R\$29.236,81. Fonte: 8108000000 - 2019NE800369. Data de Assinatura: 08/11/2019.

(SICON - 27/12/2019) 158312-26413-2019NE800001

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros/ Alteração da Vigência Nº 000003/2019 ao Convênio Nº 848330/2017. Convenientes: Concedente: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS, Unidade Gestora: 153978. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA, DEFESA E CIDADANIA, CNPJ nº 04793055000157. Alteração das autoridades responsáveis concedente e conveniente e a prorrogação da vigência do instrumento do Convênio n.º 848330/2017, com fundamento no artigo 36, da Portaria Interministerial nº 424.. Valor Total: R\$ 751.846,56, Valor de Contrapartida: R\$ 153.480,00, Vigência: 23/12/2019 a 30/03/2020. Data de Assinatura: 02/08/2017. Signatários: Concedente: FABRICIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, CPF nº 34341781120, Conveniente: JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, CPF nº 485.337.934-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros/ Alteração da Vigência Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 848119/2017. Convenientes: Concedente: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS, Unidade Gestora: 153978. Conveniente: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 33567785000138. Alteração do signatário conveniente, da autoridade responsável concedente e a prorrogação da vigência do instrumento do Convênio n.º 848119/2017, com fundamento no artigo 36, da Portaria Interministerial. Valor Total: R\$ 751.518,98, Valor de Contrapartida: R\$ 15.030,38, Vigência: 23/12/2019 a 31/03/2020. Data de Assinatura: 22/08/2017. Signatários: Concedente: FABRICIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, CPF nº 34341781120, Conveniente: JAIZON VERAS BARBOSA, CPF nº 546.755.701-78.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIOAVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 49/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23540013147201976, publicada no D.O.U de 21/10/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES (DESCARTÁVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, AVENTAIS, CAPAS, ENXOVAIS ENTRE OUTROS), visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas por um período de 12 (doze) meses. Novo Edital: 30/12/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota Cidade Universitária - MACEIO - ALENTREGA das Propostas: a partir de 30/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA VANUZIA MELO MEDEIROS SILVA  
Pregoeira

(SIDE - 27/12/2019) 150229-15222-2019NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 65/2019

Fornecedor: OBJECTI SOLUCOES LTDA; CNPJ: 11.735.236/0001-92; Total do Fornecedor: R\$ 2.759,60; Valor Global da Ata: R\$ 2.759,60.

FELIPE GOMES DE ALCÂNTARA  
Pregoeiro

(SIDE - 27/12/2019) 150229-15222-2019NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - UASG 150229

Nº Processo: 23540016448201951. Objeto: Registro de Preços para aquisição de APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes/UFAL/EBSERH de Alagoas por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150229-5-00063-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FELIPE GOMES DE ALCANTARA  
Pregoeiro

(SIASgnet - 27/12/2019) 150229-15222-2019NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 68/2019 - UASG 153028

Número do Contrato: 58/2014.

Nº Processo: 23087008528201423.

PREGÃO SISPP Nº 107/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS --UNIFAL-MG. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECURSOS JUDICIAL. Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2014 que tem como objeto a prorrogação da vigência.Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações . Vigência: 04/11/2019 a 02/01/2020. Valor Total: R\$49.664,72. Fonte: 8100000000 - 2019NE800024. Data de Assinatura: 01/11/2019.

(SICON - 27/12/2019) 153028-15248-2019NE800001

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2019 - UASG 153038

Número do Contrato: 41/2017.

Nº Processo: 23066013013201655.

DISPENSA Nº 43/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: 2º Termo Aditivo que tem por objeto prorrogar vigência do Contrato original cujo o objetivo é apoio da FAPEX ao projeto "Programa de Difusão de Tecnologia em Pecuaría", até 28/02/2021. Fundamento Legal: leis federais 8.666/93 e 8.958/94 alterada pela lei 12.349/10 e regulamentada pelos decs 7.423/10 e 8.241/14 . Vigência: 27/02/2020 a 28/02/2021. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 27/12/2019) 153038-15223-2019NE800100

AVISO DE ANULAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 230660590212/19-

JOSE REINALDO LOPES LIMA  
Técnico Administrativo

(SIDE - 27/12/2019) 153038-15223-2019NE800100

EDITAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal da Bahia (UFBA), observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, arts. 5º e 37º, inciso II;  
Lei nº 8.112/1990;  
Lei nº 12.772/2012;  
Lei nº 12.863/2013 (altera a Lei nº 12.772/2012);  
Lei nº 12.990/2014;  
Lei nº 13.656/2018;  
Decreto nº 6.135/2007;  
Decreto nº 6.593/2008;  
Decreto nº 7.485/2011;  
Decreto nº 9.508/2018;  
Decreto nº 9.739/2019;  
Portaria Interministerial MEC / MPDG nº 316/2017;  
Portaria MEC nº 1.553/2017;  
Portaria Normativa MPDG nº 4/2018;  
Resolução UFBA nº 02/2017.

1 Das Disposições Preliminares

1.1. O concurso público será regido por este Edital e seu anexo, disponíveis no site www.concursos.ufba.br.

1.2. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil e Comissão Organizadora do Concurso.

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/90, obedecida a Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13.

1.3.1. Os turnos de trabalho dos candidatos nomeados serão definidos, exclusivamente pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

1.4. A denominação da área de conhecimento, o número de vagas, o regime de trabalho do concurso e a relação dos pontos das provas constam no Anexo I deste Edital.

2 Do Ingresso na Carreira e da Remuneração

2.1. O ingresso na carreira dar-se-á na classe D I, nível 1

2.2. A remuneração inicial do cargo, classe D I - Nível 1 - Dedicatória Exclusiva (40 horas) será de R\$ 4.472,64 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que a remuneração terá um acréscimo, de acordo com a titulação comprovada no momento da posse, conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		TOTAL
	BÁSICO		
Especialização	R\$ 4.472,64	R\$ 894,53	R\$ 5.367,17
Mestrado	R\$ 4.472,64	R\$ 2.236,32	R\$ 6.708,96
Doutorado	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

3 Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição

3.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e da Lei nº 13.656/2018; ou

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão requerer a isenção do pagamento da inscrição, no período de 02/01/2020 a 10/01/2020, pela Internet, devendo:

a) acessar a página www.concursos.ufba.br, selecionando a opção Docentes/Inscrições;

b) preencher/atualizar os dados cadastrais. Caso o candidato possua cadastro e tenha esquecido a senha de acesso, enviar e-mail para concurso@ufba.br, para atualização dessa informação, até 3 (três) dias úteis antes do final das inscrições;

c) preencher cuidadosamente o formulário de inscrição e, anexar, neste momento, apenas o curriculum vitae ou Lattes, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com relação aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008;

d) para o candidato doador de medula óssea, enviar, no período definido no item 3.2, para o endereço eletrônico concurso@ufba.br, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. No corpo do e-mail, informar nome completo, CPF, edital a que se refere e a área do conhecimento. Apenas a comprovação de cadastro no REDOME não será aceita;

e) conferir e imprimir o formulário de inscrição, apenas para seu controle, pois é o documento que comprova seu pedido de inscrição.

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:



a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;  
 b) exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;  
 c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

3.4 O envio da documentação constante do item 3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.4.1 O candidato que não enviar a imagem da documentação constante do item 3.2 deste edital ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do concurso ou sem assinatura não terá o seu pedido de isenção deferido.

3.5 A solicitação realizada após o período constante do item 3.2 deste edital será indeferida.

3.6 O candidato também deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 3.2 deste edital.

3.6.1 Caso seja solicitado pela UFBA, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.7 Os pedidos de isenção deferidos serão divulgados pela Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH), na página [www.concursos.ufba.br/docentes](http://www.concursos.ufba.br/docentes), até o dia 15/01/2020.

3.7.1 O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7.2 Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

3.7.3 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

3.7.4 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.doe> imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, de acordo com o item 4 deste Edital.

3.7.4.1 O Sistema Bancário de geração da GRU só aceitará números de CPF e CEP válidos.

3.7.5 O candidato poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou pelo endereço de e-mail [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br), nos dias 16 e 17/01/2020. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

#### 4 Das Inscrições

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 02/01/2020 até as 12h (doze horas/meio dia), horário local, do dia 10/02/2020.

4.2 A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, através do site [www.concursos.ufba.br/docentes](http://www.concursos.ufba.br/docentes).

4.3 O pedido de inscrição será feito pela Internet, devendo o interessado:

a) acessar a página [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br), selecionando a opção Docentes/Inscrições;

b) preencher/atualizar os dados cadastrais. Caso o candidato possua cadastro e tenha esquecido a senha de acesso, enviar e-mail para [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br), para atualização dessa informação, até 3 (três) dias úteis antes do final das inscrições;

c) preencher cuidadosamente o formulário de inscrição, e anexar obrigatoriamente uma cópia em pdf do currículo vitae ou lattes, observando todas as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital;

d) conferir e imprimir, apenas para seu controle, o formulário de Inscrição, pois este é o documento que comprova sua solicitação de inscrição, dispensando-se o envio de quaisquer documentos por e-mail ou pelos Correios;

e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) com o respectivo código de barras. Caso essa operação não se concretize, o candidato deve acessar novamente a sua inscrição, conferir/corrigir seus dados cadastrais e efetuar a impressão da Guia de Recolhimento da União (GRU) com o respectivo código de barras;

f) o Sistema Bancário de geração da GRU só aceitará candidatos portadores de CPF e CEP válidos. Somente poderão solicitar inscrição os candidatos estrangeiros portadores de CPF e CEP válidos.

g) efetuar o pagamento do valor da inscrição, até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil. Para tanto, é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição;

4.3.1 O pedido de inscrição só se concretiza após o pagamento do valor total da inscrição, com exceção dos candidatos isentos. Os pedidos de inscrição dos candidatos não isentos sem o correspondente pagamento da inscrição serão excluídos do cadastro de inscritos.

4.3.2 A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

4.4 É vedada a exigência de comprovação de títulos ou habilitação legal no ato de inscrição no concurso.

4.5 As comprovações mencionadas no item 4.4 devem ser feitas no ato de posse no cargo.

4.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais):

4.7 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e que está de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.8 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

4.9 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição respectiva serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 É facultado ao candidato a inscrição em múltiplas áreas de conhecimento. Entretanto, havendo coincidência nos horários de realização das provas, não haverá devolução da quantia paga.

4.11 Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição por meio de cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo.

4.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, quando constatado o conteúdo falso em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.13 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

4.14 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

4.15 A lista de inscritos será publicada no site [www.concursos.ufba.br/docentes](http://www.concursos.ufba.br/docentes), após o encerramento das inscrições.

4.16 O candidato poderá interpor recurso às inscrições, nos termos e condições do item 11 deste Edital.

4.17 O candidato deverá acompanhar a situação de sua inscrição no site <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>

#### 5 Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

5.1 Em virtude da existência de apenas uma vaga para esse concurso, não haverá reserva para candidato negro. Entretanto será facultada a inscrição desses candidatos, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento da 3ª vaga.

5.1.1 Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga reservada aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.2 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.3.1 Na hipótese de constatação de declaração ou informação falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis.

5.4 Os candidatos negros que optarem por concorrer à vaga reservadas aos candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela PRODEP, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da autodeclaração como negro, heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.5.1 A UFBA constituirá uma Banca para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca para aferição será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.5.2 A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, será publicado oportunamente no site [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).

5.5.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.5.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.5.5 Será eliminado do concurso público o candidato cuja autodeclaração seja contestada pela maioria dos membros da comissão, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.6 A avaliação da Banca para aferição quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda;

d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.7 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.6.

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.6, no momento solicitado pela UFBA;

c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme aferição presencial da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, no prazo de dois dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.8.1 Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.9 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

#### 6 Das Vagas Reservadas à Pessoa com Deficiência

6.1 Em virtude da existência de apenas uma vaga para esse concurso, não haverá reserva para candidato com deficiência (PCD). Entretanto será facultada a inscrição desses candidatos, na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento da 5ª vaga.

6.2 A PRODEP/UFBA terá a assistência de equipe multiprofissional que, dentre suas atribuições, emitirá parecer observando as exigências estabelecidas no parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

6.3 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.4 A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.5 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.5.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de inscrição, conforme orientações dos itens 3 ou 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.5.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.5.2.1 deste Edital, para o endereço [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br) até o último dia do período de isenção ou o último dia do período de inscrições. Não nos responsabilizaremos por falhas de caráter técnico que possam haver.

6.5.2.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.5.3 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.





II - certificados de especialização ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas;

III - os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, reconhecidos por instituição nacional competente;

IV - os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540/1968;

V - os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação; e

VI - os comprovantes do reconhecimento do Notório Saber auferido por instituições que tenham curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.

7.10 Do Memorial

7.10.1 O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

I - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, administrativas e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

II - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame; e

III - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

7.10.2 A defesa do Memorial terá duração de até 2 (duas) horas.

7.10.2.1 O candidato deverá dispor de até 60 (sessenta) minutos para a apresentação do Memorial, seguido de arguição pela Banca Examinadora.

7.10.2.2 A ordem de apresentação dos candidatos será definida de acordo com os subitens 7.5.4 e 7.5.5 deste edital.

7.10.3 No julgamento do Memorial, os membros da Banca Examinadora, baseados em um barema especialmente elaborado e aprovado para a prova em questão, pesarão, levando em conta:

I - a relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;

II - a coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;

III - o domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso;

IV - a capacidade de liderança universitária do candidato; e

V - a capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

7.10.3.1 O barema a que se refere o subitem anterior deverá estar disponível para conhecimento dos candidatos na respectiva Unidade Universitária e inserido no endereço eletrônico concursos.ufba.br/docentes, quando da publicação do Edital.

8 Da Banca Examinadora

8.1 A Banca Examinadora será composta por três professores ou ex-professores de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de classe e titulação superior à do concurso, com experiência acadêmica na área de conhecimento do concurso, previstos 2 (dois) suplentes, sendo que 2 (dois) membros titulares e um dos suplentes serão de outras instituições.

8.2 Os membros titulares e seus suplentes serão escolhidos pela Comissão Organizadora a partir de uma lista de 8 (oito) nomes sugeridos pelo Departamento proponente ou instância equivalente, sendo 3 (três) da UFBA e cinco de outras instituições.

8.2.1 A Banca Examinadora poderá ser composta, exclusivamente, por docentes externos à instituição quando não houver docente da UFBA que atenda a que determina os itens 8.1, 8.2 ou quando todos enquadrarem-se em algum item impeditivo relacionado no item 8.5.

8.3 Na Banca Examinadora prevista no subitem 8.1, a participação de docentes e/ou ex-docentes pertencentes à carreira de magistério diferente de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Sistema Federal de Educação será possível quando houver equivalência da titulação, por proposta do Departamento proponente ou instância equivalente e decisão da Comissão Organizadora.

8.4 Não poderá participar de Banca Examinadora:

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato;

V - docente que tenha realizado qualquer atividade de pesquisa com o candidato inscrito no concurso; e

VI - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

8.4.1 Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 8.4 deste edital.

8.5 A Banca Examinadora terá sua composição - titulares e suplentes - divulgada no endereço eletrônico da UFBA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas.

8.5.1 Os membros suplentes serão designados em ordem, ou seja, 1º suplente, 2º suplente e assim por diante, observado o disposto nos subitens 8.1 a 8.3 deste edital.

8.5.2 O candidato poderá interpor recurso à composição da Banca Examinadora, para solicitar o impedimento de algum membro da mesma, exclusivamente com base nos termos e condições dos itens 8.4 e 12 deste Edital.

8.5.3 Caso a Comissão Organizadora dê provimento, em grau de recurso, ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição do membro da Banca Examinadora, respeitando o estabelecido no item 8.5 deste edital.

8.5.4 Será considerada definitiva a Banca Examinadora quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 12, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

9 Da Avaliação das Provas e da Classificação

9.1 Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez), que serão consignadas em cédulas apropriadas, e emitirão pareceres por escrito, que deverão ser divulgados em sessão pública da Comissão Organizadora referente ao concurso.

9.1.1 Os pareceres emitidos por cada examinador, para cada prova teórica-prática ou escrita, deverão ser lidos na divulgação dos resultados dessas provas ou na divulgação final dos resultados, a critério Comissão Organizadora.

9.2 A apuração das notas para aprovação e classificação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

9.2.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete).

9.2.2 Cada examinador fará a classificação dos candidatos, de acordo com as notas finais por ele atribuídas.

9.2.3 A nota final atribuída a cada candidato por cada examinador será a resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 7.1 deste edital.

9.2.4 Para efeito do disposto no subitem 9.2.2 o próprio examinador decidirá a sua classificação no caso de haver empate em notas finais atribuídas a candidatos distintos.

9.2.5 Será indicado como primeiro colocado o candidato que obtiver o maior número de indicações como primeiro lugar entre os examinadores.

9.2.6 Em caso de empate no número de indicações, será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

9.2.7 Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às provas ordenadas abaixo, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) prova de títulos;

d) defesa de Memorial.

9.2.7.1 Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Comissão Organizadora, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

9.2.8 Excluído o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento para definir, sucessivamente, as demais classificações dos candidatos aprovados.

9.2.9 Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

10 Da Homologação do Resultado das Provas

10.1 A Banca Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações e pareceres dos seus membros, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do concurso, justificando a(s) indicação(ões), se houver.

10.2 O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido à Comissão Organizadora para aprovação, após decorrido o prazo de recursos.

10.2.1 O Relatório Final poderá ser recusado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Comissão Organizadora, em votação aberta.

10.2.2 Na hipótese da recusa, o Relatório Final será devolvido à Banca Examinadora para retificação, importando em recusa definitiva e não homologação do concurso se mantido o mesmo Relatório.

10.3 O relatório final homologado pela Comissão Organizadora será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para análise e parecer sobre os aspectos formais do concurso.

10.4 A UFBA homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, conforme discriminado abaixo:

Quantidade de vagas	Nº máximo de candidatos homologados
1	05 (Ampla Concorrência: 03; Negros: 01; Pessoas com deficiência: 01)

10.4.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.4.2 Não havendo candidato negro e/ou pessoa com deficiência entre os aprovados, serão homologados candidatos da ampla concorrência.

10.4.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

10.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será divulgado em lista única, por área de conhecimento, contendo a classificação dos candidatos habilitados às vagas da ampla concorrência, às reservadas aos PCDs e Negros, quando houver inscritos e aprovados.

11 Dos Recursos

11.1 Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Universitária e protocolado na respectiva Secretaria no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação:

a) da lista dos inscritos;

b) da composição da Banca da Examinadora e;

c) do resultado final na sessão pública da Comissão Organizadora.

11.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

11.3 Serão aceitos recursos via postal expressa como Sedex ou similar.

11.4 Recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.

11.5 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento em até 30 dias.

12 Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

12.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado no concurso público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, assegurada a hipótese dentro do prazo para posse previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/90;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) estar em gozo dos direitos políticos;

g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos arts. 117, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;

j) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

k) no momento da posse, possuir os títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.

12.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa fornecido pelo CELPE-BRAS (MEC - Ministério da Educação - <http://portal.mec.gov.br/sesu/>).

13 Do Resultado Final, da Nomeação e Posse

13.1 Os candidatos classificados no concurso e devidamente homologados serão nomeados no nível inicial de vencimento da classe D I, nível 1, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas oferecidas na área/subárea do conhecimento a que concorreram.

13.2 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado e homologado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde realizada pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil - SMURB/UFBA, de caráter eliminatório.

13.2.1 Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados até o limite das vagas oferecidas para o seu cargo.

13.2.2 Os candidatos homologados convocados para nomeação deverão agendar o comparecimento ao Serviço Médico Universitário Rubens Brasil - SMURB.

13.2.2.1 Ao comparecer à inspeção de saúde para realização da avaliação clínica, e funcional, o candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares:

a) para todos os candidatos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, ureia, creatinina, sumário de urina; triglicérides, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia);

b) para as candidatas do sexo feminino, apresentar também: ultrassonografia pélvica, exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo), e relatório médico ginecológico;

c) para os candidatos a partir de 40 anos, apresentar também para ambos os sexos: ECG com laudo;

d) para as candidatas do sexo feminino, a partir dos 40 anos: mamografia e ultrassonografia de mama;

e) para candidatos do sexo masculino, a partir dos 45 anos: PSA (total e livre);



f) para os candidatos da área de saúde, acrescentar Anti-HBS, AgHBs, Anti HCV e Raio-X de tórax, (PA e perfil) com laudo;

13.2.3 Os prazos de validade dos exames complementares até a data da inspeção em saúde no SMURB são:

a) para os exames bioquímicos, prazo de até 30 dias;  
b) para exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo) com respectivo relatório médico, prazo de até 180 dias;

c) para exame oftalmológico, prazo de até 90 dias;  
d) para os exames de ultrassonografia pélvica, ultrassonografia mamária, Raio-X de tórax, prazo de até 180 dias;

e) para mamografia, prazo de até 12 meses;  
f) para exame ECG, prazo de até 12 meses;

13.2.4 A critério da equipe avaliadora, poderão ser solicitadas outras avaliações e/ou exames complementares, durante a inspeção de saúde, na dependência de necessidade de esclarecimento diagnóstico.

13.3 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

13.3.1 Para a posse no cargo a que se refere o subitem 2.1, além da aprovação em concurso, será exigido diploma de graduação e:

a) o título de Especialista;  
b) documento oficial de identidade, para brasileiros;  
c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;  
d) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;  
e) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;

13.3.1.1 O diploma de Graduação e o título de Especialista, Mestre e/ou Doutor expedido por instituição de ensino superior nacional, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado, ou por universidade estrangeira, devidamente revalidado e registrado;

13.3.1.2 O título de Livre-Docente expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação;

13.3.1.3 O comprovante do reconhecimento do Notório Saber auferido por instituição que tenha curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.

13.3.2 Não serão aceitos documentos provisórios para comprovação de títulos.

13.3.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado para substituí-lo o próximo candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

14 Das Disposições Gerais

14.1 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso será considerado desistente, sendo automaticamente reprovado no concurso.

14.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14.3 Os candidatos aprovados e homologados poderão acompanhar as informações sobre a homologação e, se for o caso, prorrogações do concurso, bem como sua convocação para exame médico, nomeação e datas limites para posse e início de exercício. Para isso, deverão acessar o endereço [www.sipweb.ufba.br](http://www.sipweb.ufba.br), clicar em "ENTRAR", selecionar "HISTÓRICO SIMPLIFICADO DO CONCURSO", depois "RELATÓRIO". O acesso poderá ser feito pelo CPF do candidato ou selecionando-se o concurso.

14.3.1 É de responsabilidade do candidato homologado, tomar conhecimento deste Edital, suas inclusões, suas retificações, convocações, e ainda, manter o endereço atualizado junto à Coordenação de Desenvolvimento Humano/NUSEL pelo e-mail [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br).

14.4 Os candidatos nomeados para as áreas/subáreas de conhecimento constantes do Anexo I deste Edital poderão ministrar aulas em disciplinas consideradas afins, a critério da Unidade Universitária.

14.5 O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, salvo conveniência e interesse da Administração.

14.6 A UFBA poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concursos públicos e não nomeados, de outras Instituições de Ensino Superior, que tenham exercício nas mesmas localidades da UFBA, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital, desde que seja para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.

14.7 Na hipótese do surgimento de vaga no mesmo cargo, porém em Campus diverso para o qual foi classificado o candidato, este poderá vir a ser nomeado para o novo Campus, unicamente no interesse da Administração. No caso de o candidato não aceitar a nomeação, deverá formalizar desistência à vaga, a fim de permanecer na lista de classificados.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público.

14.9 A íntegra deste Edital está disponível na Internet, na página [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

ANEXO I

CAMPUS: SALVADOR  
Unidade Acadêmica / Departamento: Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil / Creche  
Área de conhecimento: Docência na Educação Infantil  
Regime de Trabalho: DE  
Vagas para Ampla Concorrência: 01  
Titulação: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Infantil ou Especialização em área afim de conhecimento do concurso.  
Pontos da Prova Escrita:

1. Concepções históricas, sociais e culturais de crianças, infâncias e Educação Infantil;
2. Abordagens de desenvolvimento e teorias da aprendizagem para primeira infância;
3. Relação criança-família-profissionais e comunidade na instituição de Educação Infantil;
4. Fundamentos teóricos e práticos da Educação Infantil: brincadeiras, interações e linguagens;
5. Currículo, planejamento, observação, registro e avaliação: processo pedagógico da Educação Infantil;
6. Relações étnico-raciais na Educação Infantil;
7. Diversidade e inclusão na Educação Infantil;
8. Políticas Públicas para Educação Infantil;
9. Professora na Educação Infantil: perspectiva histórica, política, gênero e profissionalidade;
10. Percorso histórico da Creche no Brasil e especificidades da Creche no contexto da Universidade.

Pontos da Prova Didática:

1. Eu no mundo... brincar, conviver e criar;
2. Cada família é de um jeito: a minha é assim...;
3. Vira-virou: meu corpo e o espaço;
4. Terra, água e ar... natureza em todo lugar!;
5. Sons e ritmos do mundo;
6. Arte, inspira artes!;
7. Lá e cá: Áfricas em todo lugar.

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO**

Informamos o cancelamento do Concurso Público para Docente do Magistério Superior, regido pelo Edital 01/2019, da Escola de Música, Departamento de Música, da Área de Conhecimento Música/Violão, conforme processo nº 23066.063811/2019-71.

Os procedimentos para a devolução da taxa de inscrição encontram-se publicados no site [concursos.ufba.br](http://concursos.ufba.br).

Em 27 de dezembro de 2019.  
JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA  
Reitor

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153040**

Número do Contrato: 4/2016.  
Nº Processo: 23066024297201524.  
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 63067904000154. Contratado : LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO-E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Prorrogar por mais 12(doze)meses a vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021. Valor Total: R\$7.729,92. Fonte: 6153000300 - 2019NE800162. Data de Assinatura: 26/12/2019.

(SICON - 27/12/2019)

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - UASG 153819**

Nº Processo: 23066 . Objeto: Contratação do serviço de PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS POR MEIO DO CROSSREF ATRIBUIDOS DIGITALMENTE (DOI). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A ABEC é responsável pela representação exclusiva da Crossref. Declaração de Inexigibilidade em 16/12/2019. OLIVAL FREIRE JUNIOR. Pró-reitor de Ensino de Pós-graduação. Ratificação em 27/12/2019. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA : 29.261.229/0001-61 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS.

(SIDEK - 27/12/2019) 153819-15223-2019NE800160

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CESSÃO Nº 325/2019**

DE SUBSÍDIO PARA FINANCIAMENTO DE PESQUISA INTERNACIONAL  
Nº Processo: 23066.061825/2019-50. Interviente Administrativa/Financeira: FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão CNPJ: 14.645.162/0001-91. Executora por Adesão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UFBA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, Agência de Fomento: NATIONAL INSTITUTES OF HEALTH - NIH, através do Allergy and Infectious Diseases Research (Instituto Nacional de Alergia e Doenças infecciosas). Número de Concessão: 1R21AI138206-01A1. Objeto: Execução ao projeto "Detecção e Recuperação de Zika Virus em Esgoto: Uma Nova Ferramenta de Vigilância Epidemiológica". Fund. Legal: 10.973/04, 8.666/93 e suas alterações, 8.958/94. Dec. 7.423/10 e a IN/97. Vigência: 17/12/2019 a 30/11/2020. Valor: R\$54.270,00.

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 240 /2019**

Nº Processo: 23066.042050/2019-13. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CNPJ: 13.031.547/0001-04. Objeto: Doutorado Interinstitucional em Direito. Fund. Legal: Lei complementar nº 101/200, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei 10.520/2002, Decreto nº 93872/1986 e o de nº 6.170, de 25/07/2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº8, de 7/11/2012. Vigência: 27.12.2019 a 26.12.2023. Data de Assinatura: 27.12.2019. Valor R\$ 120.000,00

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - UASG 150247**

Nº Processo: 23066065567 . Objeto: Realização de serviço para contenção de avarias na sala 08 do ICS Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A tela de proteção é para assegurar que restos de alvenaria que eventualmente caiam e danifiquem o telhado Declaração de Dispensa em 27/12/2019. ROBERTO JOSE MEYER NASCIMENTO. Superintendente. Ratificação em 27/12/2019. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 3.400,00. CNPJ CONTRATADA : 00.851.433/0001-50 JOSE JORGE BARBOSA DA SILVA.

(SIDEK - 27/12/2019) 150247-15223-2019NE800034

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2019 publicado no D.O. de 25/10/2019 , Seção 3, Pág. 96. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se : Valor R\$ 6.611.179,04

(SICON - 27/12/2019) 153038-15223-2019NE800100

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, RATIFICA, com base no Art. 26, da Lei Nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objeto do Processo 23096.037382/2019-29, fundamentada no Art. 25, caput, da lei supracitada, e no Parecer da Procuradoria Federal Nº. 00130/2019/CONSU/PFUFCG/PGF/AGU (0658764), cujo objeto é Contratação dos serviços, por inexigibilidade, de acesso à Base de Dados de Livros Eletrônicos (e-Books), denominada Biblioteca Virtual, para um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, prorrogáveis na forma da lei, de acesso multiusuário, com permissão de acesso remoto para usuários da Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, contemplando todos os campi e unidades da instituição, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em favor da empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, CNPJ 01. 404.158.0001-90. (Processo nº 23096.037382/2019-29)

Campina Grande, 26 de dezembro de 2019.  
VICEMÁRIO SIMÕES